LEI Nº 882/2006,
de 27 de dezembro de 2006.

"Autoriza servidor a dirigir veículo do Município e dá outras providencias".

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Os servidores nomeados para Cargo em Comissão ou contratados para empregos de caráter efetivo, desde que possuidores de habilitação legal e autorização expressa do Secretário da respectiva pasta, conforme Anexo da presente Lei, dirigir veículos de serviço do Município para as atribuições próprias dos seus cargos ou empregos, somente dentro do Município da Barra do Quaraí, quando não houver disponibilidade de servidores detentores de emprego de motorista de veículos.

Art. 2º - O servidor que, na forma do permissivo previsto no art. 1º, dirigir veículo do Município, antes de dar a partida, deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Batista Lusardo, 27 de dezembro de 2006.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Raul Tavares
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

Pelo presente Termo, fica o servidor(a) .....,
cargo/emprego de .....,
lotado na .....,
autorizado a dirigir o veículos Placas ....., da .....
.....
para realizar o serviço abaixo descrito:
Serviço: .....
.....
Data da realização do serviço: .....
Hora de Saída: ..... Horário previsto de chegada: .....
Local ou itinerário para a realização do serviço: .....
.....
Observações: .....
.....

Assinatura do servidor: .....

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal; .....